



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI

Nº 412/93

Autoriza a criação de uma
Secretaria Municipal de
Saúde.

José Airtton dos Reis, Prefeito Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art.149 da Lei Organica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada na estrutura básica do Município a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente que tem a seu encargo a saúde pública, a proteção do Meio Ambiente. Dentro desses objetivos, cabe-lhe colaborar com órgãos afins' na esfera Estadual e Federal, planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico-odontológico-social preventivo ou de urgência, inclusive celebrar convênios. Cabe-lhe também a adoção de medidas para a prestação de serviços de proteção à criança e a maternidade, e educa, informa e assiste a família quanto ao planejamento familiar. Promove a Educação para a saúde e assistência médico-sanitária e odontológica dos escolares municipais; estuda as possibilidades de controle e age para a erradicação de doenças transmissíveis. Na área do meio-ambiente, promove a proteção ambiental do município com atuação no setor de serviços urbanos e competência nas áreas de preservação do ambiente natural, combate à poluição ambiental, a manutenção e conservação de parques, praças e balneários.

Art. 2º - É criado o cargo de Secretário de Saúde e Meio Ambiente - CC ou FG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei Nº 412/93

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data desta Lei, editará decreto, contendo a organização administrativa interna do órgão criado no art. 1º, com as atribuições e subordinação das respectivas subunidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 12/de março de 1993.


José Ailton dos Reis
Prefeito Municipal